



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 – Nº 1222

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3939, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SRA. DANIELE CANSI PIASSAROLO NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Daniele Cansi Piassarolo para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento Administrativo – CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/04/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3940, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no dia **18 de abril de 2019**.

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1261, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 886/2010, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 49 da Lei nº 886, de 18 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 49

Parágrafo Único: Para fins de adequação da jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares em relação aos plantões de finais de semana e sobreaviso noturno, poderá ser formulada escala de trabalho, desde que nesta esteja previsto o número mínimo de 03 (três) Conselheiros Tutelares em atividade diariamente no horário compreendido entre 08:00 às 17:00, exceto aos finais de semana.”

Art. 2º Ficam incluídos os incisos VI e VII ao parágrafo 2º do art. 52 da Lei 886, de 18 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 52

§2º

(...)

VI – *Auxílio Transporte, na forma concedida aos servidores municipais estatutários.*

VII – *Auxílio Alimentação e Vale-Feira, na forma concedida aos servidores municipais estatutários.*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 886/2010 permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

LEI Nº 1262, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com a finalidade de introduzir o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Para a implementação do convênio constante dos Anexos I, II e III, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os servidores públicos necessários, do seu quadro de pessoal, bem como aos insumos necessários para a manutenção do convênio.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, a minuta de convênio e todos os anexos constantes.

Art. 4º - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 026/2018

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a errata ao extrato publicado na p. 2 do Órgão Oficial do Município de 12/04/2019. Assim, **Onde se lê:** Tomada de Preços 025/2018, **Leia-se:** Tomada de Preços 026/2018. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Vargem Alta/ES, 15/04/2019.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2019/SESAVA/PMVA, 15 de abril de 2019.

Estabelece alteração no horário de expediente no Departamento de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003;

Considerando a necessidade de orientar os USUÁRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE e UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE da Rede do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta quanto ao funcionamento do DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer, que a partir **do dia 16 de abril do ano de 2019,** o expediente do Departamento da Farmácia Básica de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO** dar-se-á da seguinte forma:

I - O expediente terá início a partir das 07 h (horário de Brasília) com encerramento as 15 h; e

Art. 2º Caberá ao Profissional responsável da respectiva área de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos

de funcionamento do Setor, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2019.

ANA IGNEZ CEREZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS VARGEM ALTA – ES

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS - VARGEM ALTA – ES, no uso de suas atribuições legais; e nos termos da Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006; e ainda, conforme deliberado pelos Senhores Conselheiros, Francisco de Assis Calegario, Gilmar Valentim Marinato, Danildo de Oliveira e Claudio Fiori, na 38ª Reunião realizada aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (12/04/2019):

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aplicação de recursos advindos do repasse dos Royalties do Petróleo, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.308, de 12/06/2006, para o investimento em infraestrutura de Construção de Obras, consubstanciada nos seguintes Projetos: **1)** Execução de Obra de Drenagem e Pavimentação na Rua João Calvi – Segunda Etapa, no Distrito de Jaciguá; **2)** Execução de Pavimentação da rua Projetada, próximo à Igreja Católica do Centro da Cidade de Vargem Alta-ES.

Art. 2º. Os valores autorizados pelo Conselho Municipal são os estimados nas Planilhas dos projetos apresentados para a Execução de Obras na Rua João Calvi e da Rua Projetada próximo à Igreja Católica, de até R\$ 143.745,15 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos); e de até R\$ 86.120,76 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos), respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o item 3, inserido nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 006, de 07 de março de 2019.

Vargem Alta – ES, 15 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
PRESIDENTE DO CONSELHO

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com